



**PROJETO DE LEI N.º 98/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

2535  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 1.819/24 Pag. 165  
Data 3/6/24  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Hora \_\_\_\_\_

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra. **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 2.307,37 – 40 Horas

**§ 1.º.** As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

**§ 2.º.** A referida contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 36/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Técnico em Informática.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é indispensável junto a Secretaria de Saúde, dado a necessidade da demanda de serviços.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**A ORDEM DO DIA**  
 Em \_\_\_\_\_  
 Presidente  
 10.6.24  
**APROVADO**  
 Em \_\_\_\_\_  
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente 3.6.24

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente 3.6.24

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 03 DE JUNHO  
DE 2024.

ANA PAULA MENDES MACHADO Assinado de forma digital por ANA PAULA  
DEL OLMO MENDES MACHADO DEL [REDACTED]  
Dados: 2024.06.03 13:47:46 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração de R\$ 2.307,37, com carga horária de 40 horas semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, considerando a necessidade deste Município, uma vez que, na Secretaria Municipal de Saúde há uma grande demanda na manutenção dos equipamentos de informática, sendo indispensável este profissional naquela Pasta.

A contratação pretendida obedecerá a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 36/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Técnico em Informática.

Destarte, com a devida “vênia” o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação, haja visto que, vem de encontro as necessidades da Secretaria de Saúde.

Além disso, contamos com número reduzido de servidores Técnicos em Informática que desempenham suas funções na

sede do município, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração

Outrossim, informamos aos Ilustres Edis que é dispensado o acompanhamento ao presente do impacto orçamentário, isto em atenção ao disposto no artigo 15, parágrafo 2º da Lei nº 4.653/2023, que a despesa da contratação não ultrapassará (30) trinta vezes o menor Padrão do Município.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 03 DE JUNHO  
DE 2024.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO [REDACTED]  
Dados: 2024.06.03 13:48:18 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**